



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Relatório - SEI nº 56/2025/USOST/DIVGP/GAD/HUSM-UFSM-EBSEERH

Santa Maria, data da assinatura eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA DEMANDANTE: Setor de Infraestrutura Física

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Tassia Fanton - Engenheira Civil

TIPO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: C25PB01 - REVITALIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA DOS SERVIÇOS DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (CTCRIAC) E TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA (CTMO) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM/UFSM-EBSEERH), Santa Maria/RS.

1 - REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO PACIENTE (SSP) PARA ATUAÇÃO DE TERCEIRIZADOS OU CONTRATADOS:

- 1.1 Identificar-se ao acessar o ambiente hospitalar e as diferentes áreas do hospital;
- 1.2 Portar crachá de identificação;
- 1.3 Transportar os materiais de trabalho bem acondicionados, fixos e organizados em carros funcionais;
- 1.4 Comunicar responsáveis pelo setor onde será realizado o trabalho e solicitar permissão para acessar áreas restritas;
- 1.5 Higienizar as mãos (ao acessar o ambiente, antes de sair do local de execução do trabalho e antes de sair do hospital);
- 1.6 Iniciar o serviço com brevidade e executá-lo com agilidade e segurança, para não interferir no atendimento ao paciente;
- 1.7 Utilizar meios para isolar a área de trabalho, conforme o serviço a ser executado: avisos, faixas, cordões de isolamento, telas, tapumes, cortinas vedantes para obras que geram poeira, e garantir a segurança na fixação de tapumes e andaimes;
- 1.8 Não interromper fluxo de passagem e transporte de pacientes;
- 1.9 Não interromper fornecimento de energia elétrica ou desligar/desconectar equipamentos sem consentimento da equipe do setor;
- 1.10 Zelar pelo silêncio, reduzindo ruídos ao mínimo possível;
- 1.11 Manter discrição e sigilo com relação aos pacientes e procedimentos;
- 1.12 Não fotografar o ambiente, pacientes e demais membros da comunidade hospitalar (se necessário ao trabalho, solicitar permissão da assessoria de comunicação);
- 1.13 Segregar e destinar os resíduos da obra/trabalho com responsabilidade, conforme NR-25;
- 1.14 Não desperdiçar produtos, insumos e energias (água, luz, papel);
- 1.15 Para os trabalhos com corte e geração de poeira, esses devem ser realizados fora do hospital e só após retornarem para o hospital, evitando ruídos e poeiras nas unidades.

2 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1 A EBSEERH-HUSM estabelece, nesta especificação técnica, as exigências mínimas de USOST/SSP/CMA (Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Saúde e Segurança do Paciente/Comissão de Meio Ambiente) para empresa LICITANTE, que vier a exercer atividades objeto desta licitação.

2.2 Caberá à LICITANTE total responsabilidade no cumprimento dos Requisitos de USOST/SSP/CMA do HUSM-

EBSERH, dos procedimentos a seguir estabelecidos, bem como os demais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Decreto-Lei n.º 5.452 de 01 de maio de 1943, nas Seções III, IV, e V; das Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, hoje ENIT - Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério da Economia, Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA, bem como as NBR's citadas no termo de referência, pertinente ao objeto da licitação é obrigação exigida as LICITANTES, estendendo-se esta responsabilidade às suas subcontratadas, conforme seguem abaixo:

2.3 Além de atender as Recomendações do item 1 Serviços técnicos e Profissionais, do Anexo II, Apêndice B, Especificações Técnicas, A CONTRATADA deverá enviar uma declaração juntamente com a proposta técnica, se responsabilizando naquilo que se aplicar à atividade, declarando que irá cumprir rigorosamente os preceitos Legais e considerados neste Relatório Técnico (RQSST).

2.4 A LICITANTE deve apresentar e manter a disposição dos órgãos de fiscalização e do HUSM-UFMS os seguintes documentos, sendo alguns em formulário padrão do HUSM-EBSERH:

2.4.1 Termo de Aceite das exigências (conforme ANEXO I);

2.4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT (NR-18).

2.4.2 Ficha de registro de todos os empregados envolvidos no contrato;

2.4.3 Ordens de Serviço e autorização dos empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR-1 - Disposições Gerais;

2.4.4 Certificados de capacitação e habilitação para os empregados e responsáveis técnicos (Engenheiros e técnicos com ART do CREA, certificados de formação, qualificação, capacitação para função, autorização, etc.);

2.4.5 Certificado Admissional para trabalho na Construção Civil, em atendimento a NR-18;

2.4.6 ASO - Atestados de saúde ocupacional de todos os empregados indicados no contrato. Para os empregados que realizarem trabalhos de risco. Para atividades tais como, **trabalho em altura, espaço confinado, e transporte de cargas com uso de máquinas e equipamentos**, deve constar no ASO, essa autorização;

2.4.7 Dimensionar para o HUSM o SESMT, de acordo com o número de empregados e grau de risco das atividades, em atendimento a NR-4 - Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, quando aplicável **(conforme exigência no item 1, Subitem 2 das especificações técnicas);**

2.4.8 Instituir no HUSM a CIPA, ou profissional designado, em atendimento a NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

2.4.9 Apresentar e manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamento e ficha de entrega EPI dos empregados, (contendo EPIs específicos para a função descritos no PGR, para todos os empregados envolvidos no contrato) em atendimento a NR-6 - Equipamento de Proteção Individual;

2.4.10 Apresentar e manter atualizado e a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho o PCMSO, em atendimento a NR-7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

2.4.11 Apresentar e manter atualizado e a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho o PGR, em atendimento a NR-1 - Disposições Gerais (Programa de Gerenciamento de Riscos)

2.4.11.1 O PGR deve estar atualizado de acordo com a etapa em que se encontra o canteiro de obras.;

2.4.12 Certificado de operador de equipamentos para transporte, movimentação, (para os empregados operadores destes equipamentos), em atendimento a NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

2.4.13 Apresentar e manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho, os certificados de treinamento da NR-12 para os empregados que utilizam máquinas e equipamentos, em atendimento a NR-12 - Máquinas e Equipamentos (O treinamento deve ser referente a máquina e equipamento que o empregado estará autorizado a utilizar);

2.4.14 Além das recomendações do Anexo II - Apêndice B Especificações Técnicas, a empresa deve atender e cumprir na íntegra o que determina a NR-18 e seus anexos, em atendimento a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, em especial:

- Item da Norma: 18.3 Responsabilidades;
- Item da Norma: 18.4 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (podendo este substituir o item 2.4.11);
- Item da Norma: 18.7 Etapas de obra;
- Item da Norma: 18.8 Escadas, rampas e passarelas;
- Item da Norma: 18.9 Medidas de proteção contra quedas de altura;
- Item da Norma: 18.10 Máquinas, equipamentos e ferramentas;
- Item da Norma: 18.11 Movimentação e transporte de materiais e pessoas (elevadores);
- Item da Norma: 18.12 Andaimos e plataformas de trabalho;
- Item da Norma: 18.13 Sinalização de segurança;
- Item da Norma: 18.14 Capacitação;
- Item da Norma: 18.16 Disposições gerais;

- Item da Norma: 18.17 Disposições transitórias;
- Anexo da Norma: ANEXO I - Capacitação: carga horária, periodicidade e conteúdo programático;
- Anexo da Norma: ANEXO II - Cabos de aço e de fibra sintética.

2.4.15 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamentos para todos os empregados de prevenção contra incêndio, em atendimento a NR 23 - Proteção contra incêndio;

2.4.16 Atender ao que pede a NR-24 quanto a condições de conforto e sanitária para seus empregados em atendimento a NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

2.4.17 Destinar adequadamente os resíduos provenientes de sua operação em atendimento a NR-25 - Resíduos Industriais, em conformidade com o que prevê o PGRSS do HUSM-UFSM;

2.4.18 Manter o canteiro de obras e seus anexos conforme determina a norma de sinalização de segurança. Sinalizar, delimitar, isolar e/ou demarcar as áreas de serviço e da obra, em atendimento a NR-26 - Sinalização de Segurança;

2.4.19 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

2.4.20 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de NR-35 Trabalho em Altura (certificado de treinamento de trabalho em altura dos empregados que trabalharem acima de 02 (dois) metros de altura e/ou com risco de queda).

2.4.21 Atender na íntegra o que determina a NR-10 e seus anexos, em atendimento a NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, em especial:

- Objetivo e campo de aplicação
- Medidas de controle
- Medidas de proteção coletiva
- Medidas de proteção individual
- Segurança em projetos
- Segurança na construção, montagem, operação e manutenção
- Segurança em instalações elétricas desenergizadas
- Segurança em instalações elétricas energizadas
- Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores
- Proteção contra incêndio e explosão
- Sinalização de segurança
- Procedimentos de trabalho
- Situação de emergência
- Responsabilidades
- Disposições finais
- ANEXO II
- ANEXO III

OBS: Sempre que novos empregados forem inseridos ou substituídos no contrato, a CONTRATADA deve solicitar autorização ao Gestor ou Fiscal do Contrato, a quem deve comunicar a USOST para avaliar a documentação constante neste, tais como: item ficha de registro, o ASO, a ficha de entrega de EPI e os certificados de treinamentos, e demais documentos exigidos.

2.5 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

2.5.1 O HUSM **NÃO** possui **Pontos de Ancoragem** para trabalhos em locais elevados, especialmente para os trabalhos em telhados e em fachadas conforme exige a NR-35 - Trabalho em Altura. Para isso, a empresa CONTRATADA deve fazer, se a atividade exigir, a **instalação e certificação** dos pontos de ancoragem para trabalho em altura, em atendimento ao Anexo II, da NR-35, garantindo a segurança dos seus empregados quando dos trabalhos em altura;

2.5.2 Os **Pontos de Ancoragem devem ser Certificados por Profissional Legalmente Habilitado**, em atendimento as Normas Regulamentadoras e NBRs para pontos de ancoragem;

2.5.3 Os equipamentos de proteção coletiva devem ser padrão EBSEH-HUSM-UFSM e quando não, devem passar por avaliação da USOST.

2.5.4 A CONTRATADA deve providenciar quando necessário cones de sinalização de no mínimo 0,75cm ou pilastras nas cores laranja e listas brancas, fitas zebradas de sinalização com recolhedor, cerquites e tapumes para limitação e demarcação de área, placas de sinalização de área de riscos.

2.5.5 Quando necessário isolar a área de trabalho ou áreas de vivências, as sinalizações devem ser fornecidas pela empresa CONTRATADA;

2.5.6 A CONTRATADA deve bloquear as energias perigosas (Elétrica e hidráulica) e instalar placas de sinalização com os dizeres "Não ligar - homens trabalhando";

2.5.7 A CONTRATADA deve fornecer, instalar cadeados de bloqueio em disjuntores, painéis elétricos e equipamentos a serem interrompidos, em atendimento às NR-10, 12 e 18, quando necessário, conforme prevê o POP de Controle de Energias Perigosas da EBSEH_HUSM;

2.5.8 As betoneiras devem estar em perfeito estado de conservação, partes móveis protegidas, botão de parada,

aterrada e demais itens em atendimento as recomendações da NR-18.

2.5.8 Outros equipamentos de proteção coletiva podem ser necessários por avaliação da própria empresa e/ou USOST-EBSERH, devendo a CONTRATADA providenciar imediatamente sem ônus o HUSM-UFSM.

2.6- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NR-6

2.6.1 Conforme estabelece a Portaria N° 3.214 do MTE, toda empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

2.6.1.1 Sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não fornecer completa proteção contra os riscos de acidentes e/ou doenças profissionais e do trabalho.

2.6.1.2 Enquanto as medidas de proteção coletivas estiverem sendo implementadas.

2.6.1.3 Para atender situações de emergência.

2.6.2 As vestimentas (uniforme), capacete, óculos de segurança, luvas e calçado de segurança são de uso obrigatório em todas as atividades.

2.6.3 Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho.

Nota 1: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

Nota 2: Deverá ser realizada avaliação dos produtos químicos (**constantes no item 3, do Anexo 2, Especificações técnicas**) e definidos os EPI's necessários para utilização e manuseio, tais como: aventais, macacões, respiradores ou máscaras respiratórias com filtro específicos, óculos de segurança, protetores faciais, calçados adequados, etc.

Nota 3: Os equipamentos de proteção individual deverão ser listados anexados a ficha de entrega de EPIs e apresentados para avaliação da USOST.

2.6.4 A CONTRATADA tem obrigação de:

- a) adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;
- c) orientar e treinar o empregado sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTE, qualquer irregularidade observada no EPI;
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

2.6.4.1 Os EPIs básicos, mas não exclusivos as atividades da CONTRATADA, são:

- a) **Capacete com jugular**, proteção da cabeça contra a projeção e/ou queda de objetos, durante os desempenhos das atividades;
- b) **Botina de segurança** com certificado de aprovação para trabalhos com risco de corte, solado antiperfurante, óleos e produtos químicos padrão EBSEH-HUSM-UFSM;
- c) **Óculos de proteção** com certificado de aprovação para proteção dos olhos contra a projeção partículas sólidas e líquidos durante o desempenho das atividades;
- d) **Luvas de proteção** das mãos com certificado de aprovação, contra materiais abrasivos, cortantes e produtos químicos.

2.6.4.2 Proteção contra quedas - Padrão EBSEH-HUSM-UFSM

2.6.4.2.1 Cinto paraquedista, corda de linha de vida e de salva-vida e trava-quedas e/ou outro dispositivo para escalada em altura. Proteção contra quedas em trabalhos acima de 2,0 metros de altura.

2.6.4.2.2 Para trabalhos acima de 2,0m devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem conforme NR-35.

NOTA: Não serão aceitos equipamentos de segurança para trabalho em altura onde seus componentes não tenham CA's conjugados.

2.6.4.3 Vestimentas (Uniforme)

2.6.4.3.1 Para atividades de projetos a empresa deve fornecer uniformes compatíveis com a atividade a ser

desenvolvida, sendo que os mesmos devem proteger os membros superiores e inferiores dos seus empregados.

2.6.4.3.2 Todas as vestimentas devem proteger os membros inferiores e superiores, sendo proibido o uso de bermudas, calções, ou similares, regatas, camisas ou camisetas sem mangas, ou similares.

2.7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR-7

2.7.1 A CONTRATADA deve entregar o PCMSO com prazo de validade atualizado que deverá ser assinado por um médico do trabalho em conformidade com os riscos levantados no PPRA.

2.7.2 Caso a validade expire antes do término das atividades a CONTRATADA, deverá ser fornecido novo PCMSO válido.

2.7.3 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados que realizarão serviço devem constar todos os exames determinados no PCMSO da empresa e devem estar dentro do prazo de validade, para os casos específicos tais como: trabalho em altura, espaço confinado e movimentação de materiais e pessoas com máquinas ou equipamentos devem constar a autorização para a atividade (ex: para trabalhos acima de 2,00 metros, deve constar no ASO a autorização "apto para trabalho em altura").

2.7.4 Atender ao programa de imunizações, apresentando cópia das carteiras de vacinação, com no mínimo, o registro das vacinas para hepatite B e anti-tetânica, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade da aplicação.

2.8 - PROGRAMA GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) - NR-1

2.8.1 A CONTRATADA deve entregar o PGR com prazo de validade em dia e atualizado;

2.8.2 O PGR em atendimento a NR-1, pode ser substituído pelo constante no item 18.4, da NR-18, tendo como prazo de 20 dias para sua atualização, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

2.8.3 Caso a validade expire antes do término das atividades ou durante o período de vigência da licitação, a CONTRATADA deverá apresentar novo PGR válido.

2.9 - PERMISSÕES DE TRABALHO - Antes do início de cada atividade uma ordem de serviço deve ser expedida pela área demandante, deve ser preenchida a AR (Análise de Riscos) ou documento equivalente, que atenda no mínimo o modelo do HUSM-UFSM, e de acordo com o tipo de serviço, deve ser elaborada a Permissão Especial de Trabalho:

- PTRE/APR Geral (elaborada para todos os serviços);
- PET (Permissão de Entrada em Trabalho) trabalho em espaço confinado (**Quando aplicável**);
- PTRE - Permissão para trabalhos especiais, içamento de materiais (NR-18), trabalho a quente, trabalho em altura, trabalhos em espaço confinado, trabalho com produtos químicos (ex. pintura), etc, conforme anexos a esta especificação técnica.
- COB - Comunicado de Obras.
- Ou documento equivalente.

2.10 - FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO - O atendimento aos requisitos legais e de segurança, serão inspecionados antes do início dos trabalhos e fiscalizados periodicamente durante a vigência da licitação. Não conformidades identificadas nos itens desta especificação e demais requisitos de segurança e legais serão passíveis de embargo da atividade pelo HUSM-UFSM, bem como multas por descumprimento de itens de contrato.

2.11 - ACESSO DE EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS À SERVIÇO DA EBSEH-HUSM - Todos os serviços executados por empresas terceirizadas nas dependências da EBSEH-HUSM deverão ter a liberação da área demandante e acompanhamento de um profissional da EBSEH-HUSM (gestor ou fiscal do contrato, ou outro designado formalmente) para supervisionar o início do serviço.

2.12 - ACIDENTES/SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

2.12.1 Em caso de acidentes com contratados, pacientes, funcionários da EBSEH ou de qualquer outra natureza, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Fiscal, Gestor do Contrato e à USOST do HUSM-UFSM;

2.12.2 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho, os documentos decorrentes das investigações e análises do acidente, bem como a estatística/indicadores de acidente do trabalho onde conste o número de acidentes, as horas homens trabalhadas e as taxas de gravidade e frequência, mensal e acumulado do ano, em atendimento aos quadros da NR-4;

2.12.3 A CONTRATADA deve informar ao Gestor ou Fiscal do contrato HUSM-UFSM o plano de resposta à emergência e fluxo de atendimento em casos de acidente do trabalho com seus empregados.

2.13 - AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.13.1 A documentação deverá ser enviada para a unidade demandante, por meio de cópia eletrônica (em CD ou DVD) em igual teor aos documentos originais. Este enviará para a USOST para análise com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso haja inconsistência dos documentos e/ou incompleta, a USOST estará reportando a área demandante que deverá providenciar a adequação e enviar novamente para análise que terá como prazo de avaliação 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do novo documento.

2.13.2 Após avaliação e aprovação de toda a documentação recebida, a empresa CONTRATADA deve encaminhar seus empregados para integração de segurança, com agendamento prévio mínimo de 10 (dez) dias úteis. Na integração a

empresa CONTRATADA deve apresentar-se com a equipe completa além dos EPIs, EPCs, ferramentas e veículos para a realização de check list.

2.14 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PESSOAL E MATERIAIS

2.14.1 O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo. Fica expressamente proibido o transporte de pessoal na carroceria de caminhões, camionetes, máquinas em geral, etc.

2.14.2 O condutor deve possuir habilitação adequada à operação de cada veículo conforme legislação de trânsito brasileira.

2.14.3 Os veículos devem possuir cinto de segurança com três pontos para todos os ocupantes do veículo.

2.14.4 Os veículos tipo pick-up, caminhoneta ou caminhão devem possuir aviso sonoro de ré.

2.14.5 É proibido transportar ferramentas e materiais junto aos ocupantes do veículo, esses devem possuir compartimentos adequados evitando a projeção em caso de sinistros.

2.14.6 A empresa fica responsável pela sinalização e isolamento da área de descarregamento de acordo com a ABNT NBR 9735:2014.

2.15 - INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

- Todos os empregados deverão passar por integração de segurança antes do início das atividades, abordará pelo menos os seguintes assuntos:
- Medidas de segurança da EBSEH-HUSM;
- NR-6 Medidas de controle e uso dos EPIs e EPCs;
- PTRE/APR - Análise Preliminar de Riscos;
- Permissão de Entrada em Trabalho;
- Inspeção de Segurança;
- Check List;
- (PAE) Plano de Atendimento a Emergências da EBSEH-HUSM;
- Comunicação de acidentes e incidentes;
- Instrução de trabalho específico (NR-6, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-25, NR-26, NR-32, NR-33 e NR-35).

Nota 1: A integração terá validade somente para os empregados que receberam o treinamento, devendo ser refeita sempre que estes empregados ficarem mais de 03 meses sem prestar serviços para a EBSEH-HUSM-UFSM.

Nota 2: A integração obedecerá ao conteúdo que consta no Procedimento Operacional Padrão para Gestão de Contratadas.

2.16 - ATIVIDADES DE IÇAMENTO DE CARGAS: (INSTALAÇÃO DE CONTAINERS CANTEIRO DE OBRAS)

2.16.1 Todo o equipamento utilizado para içar materiais ou pessoas devem atender as especificações das NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35;

2.16.2 Somente pessoas qualificadas, capacitadas e certificadas podem operar equipamentos de elevação;

2.16.3 Os equipamentos e acessórios utilizados nas atividades de movimentação de materiais devem estar em perfeito estado de conservação e passar por check list antes da movimentação, conforme os formulários da EBSEH-HUSM;

2.16.4 A empresa deve possuir um "Programa de Manutenção Preventiva" conforme recomendação do locador, importador ou fabricante e registrar essas manutenções junto ao livro de inspeção do equipamento.

2.16.5 A movimentação que for necessário utilizar equipamentos de guindar, deve-se apresentar um plano de movimentação de cargas em atendimento a NR-18.

2.17 - TRABALHO COM ELETRICIDADE

2.17.1 Para os trabalhos com eletricidade deve-se seguir rigorosamente as recomendações da NR-10 e item 2.4.24 deste RQSST.

2.18 - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

2.18.1 Não estão previstos trabalhos em espaço confinado no objeto licitado, PORÉM, caso necessário, a empresa deve atender na íntegra as exigências da NR-33 e apresentar os equipamentos de ventilação, monitoramento da atmosfera com certificado de calibração em dia, e os equipamentos para trabalho em EC e resgate.

2.18.2 Os Espaços confinados do HUSM estão interditados pelo MTE. Para qualquer atividade que for necessário acesso em espaços confinados, uma solicitação formal deve ser realizada junto a DRT em Santa

Maria.

2.19 - TRABALHO EM ALTURA

2.19.1 Para todos os trabalhos acima de 2,00 metros de altura, considerados trabalho em altura ou com riscos de queda em sua proximidade é obrigatório adoção de medidas de controle contra queda e deve ser precedido de uma PTRE/APR;

2.19.2 As ações de segurança devem seguir as recomendações das NR's 12, 18 e 35 e seus anexos;

2.19.3 Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores;

2.19.3 É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados, coberturas ou fachadas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias;

2.19.4 Uma equipe treinada e equipada deve estar presente para atuar em caso de sinistro e um plano de resposta a emergências deve ser elaborado.

2.20 - PTRE - PERMISSÃO PARA TRABALHO COM RISCOS ESPECIAIS E APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

2.20.1 As atividades devem ser precedidas de uma PTRE/APR ou documento similar, onde serão identificados os riscos e as medidas de controle da mesma, devendo todo o pessoal envolvido participar dessa elaboração e assinar o documento, para só após iniciar a atividade, conforme modelo do anexo deste documento;

2.20.2 Se durante a elaboração da PTRE/APR for identificado trabalho em altura, espaço confinado ou trabalho a quente, uma permissão especial deve ser preenchida conforme modelos deste documento;

2.20.3 Para trabalhos acima de 2,00 metros devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem ou disponibilizar equipamentos para trabalho em altura de acordo com as normas NRs 35, 18 e 12;

2.20.4 Se a equipe estiver em dúvida, ou não existir uma medida de controle eficaz para os riscos identificados, os mesmos estão autorizados a exercer o DIREITO DE RECUSA, comunicando imediatamente ao superior imediato, a quem cabe regularizar a situação, e só após liberação da área de SOST da EBSERH-HUSM realizar a atividade.

2.21- ATIVIDADES PROGRAMADAS (OBRAS CIVIS)

2.21.1 As atividades planejadas de construção, reforma, ampliação, reparo e demolição nas unidades e serviços de apoio do HUSM, devem ser precedidas de uma Comunicado de Obras (COB), onde indicará as etapas da obra, medidas de controle e autorizações, mantendo assim uma sinergia entre as áreas demandantes, serviço de manutenção e equipes de fiscalização, devendo o documento estar a disposição das equipes no local de trabalho, conforme Anexo - Comunicação de Obras.

2.21.2 A empresa dever apresentar os procedimentos de trabalho (POP, OS, Manuais), correspondente as atividades que irá executar no HUSM.

2.22 - TRABALHOS NÃO PREVISTOS

2.22.1 Sempre que novas atividades forem incorporadas ao processo e não estiverem previstas nesse termo de referência, a CONTRATADA tem a obrigação de avaliar e adotar as medidas de controles cabíveis, sem ônus para o HUSM-UFSM;

2.22.2 Essas novas atividades devem ser informadas ao HUSM-UFSM para avaliação e validação das medidas de controle propostas pela CONTRATADA.

2.23- ANEXOS - MODELOS DE DOCUMENTOS EBSERH

ANEXO I - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

ANEXO 2 - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

ANEXO 3 - TRABALHO EM ALTURA

ANEXO 4 - TRABALHO COM ELETRICIDADE

ANEXO 5 - MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS

ANEXO 6 - TRABALHO A QUENTE

ANEXO 7 - COMUNICAÇÃO DE OBRA (COB)

ANEXO 8 - PLANILHA INFORMAÇÕES DOCUMENTOS

ANEXO 9 - TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

Técnico em Segurança do Trabalho

Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST

HUSM-UFSM/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Oliveira da Silva, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 12/06/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50401688** e o código CRC **EB451A71**.

Referência: Processo nº 23541.028206/2025-49 SEI nº 50401688